PISCINAS MUNICIPAIS DA NAZARÉ

NORMAS DE UTILIZAÇÃO
ÉPOCA 2020/2021

PREÂMBULO
O funcionamento e a utilização das PMN da Nazaré (PMN) ficam subordinados ao disposto nas presentes normas, podendo a qualquer momento ser alterado sem aviso prévio, embora afixado em local visível.

1.Direito de amissão
1.1.O acesso às PMN está condicionado:
1.2. Ao preenchimento do formulário e respetiva autorização, no caso das atividades Regulares ou Pontuais;
1.3. Pagamento das taxas em vigor (se aplicável).
1.4. Todos os utentes deverão apresentar a sua identificação e/ou cartão de acesso às PMN sempre que solicitada pelos funcionários do Município da Nazaré ou, caso exista, pelas entidades responsáveis pela segurança das PMN, também devidamente identificados, devendo respeitar sempre as suas indicações.
1.5.O acesso às PMN pode ser condicionado por zonas ou na sua totalidade, sempre que o Município da Nazaré considerar necessário para o bom funcionamento das PMN ou das atividades que aí se realizem.
1.6.É obrigatório o(s) utente(s) ser(em) detentor(es) de um Seguro de Acidentes Pessoais inerentes à respectiva atividade desportiva (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro).

2.Inscrição/Renovação
2.1. Para a realização de inscrição ou renovação e acesso às PMN, deverão os interessados entregar/apresentar os seguintes documentos:
a)Formulário de inscrição ou de renovação, devidamente preenchido;
b)Apresentação do cartão de cidadão;
c)Termo de responsabilidade, devidamente preenchido, quando o utente for menor de idade;
2.2. As inscrições / Renovações serão efetuadas nas secretarias das respetivas PMN.
2.3. As novas inscrições e reinscrições poderão ser realizadas a partir do dia 1 de Setembro.
2.4. No ato de inscrição/renovação é paga uma taxa de acordo com a tabela de taxas em vigor, bem como a taxa de seguro desportivo e da primeira mensalidade.
2.5.O período de renovações decorrerá de 1 de Junho a 15 de Julho, só podendo efetuar a renovação os utentes inscritos e com mensalidades regularizadas até ao mês de Junho, inclusive.
2.6. No caso das PMN, a renovação garante automaticamente a vaga na turma em que está inserido, com exceção dos casos em que possa ocorrer alteração do horário da turma e até ao dia 30 de Setembro.
2.7. Todos os utentes que necessitem de mudança de turma nas PMN deverão entregar o seu pedido de alteração junto com a renovação, ficando este pendente das vagas existentes nas turmas pretendidas.

3.Horários
3.1. As PMN funcionam de 01 de Setembro de 2020 a 15 de Julho de 2021, no seguinte horário:
3.1.1. Às 2as das 08:00h às 13:30h e das 15h00 às 22:00h;
3.1.2. Às 3as, 4as e 5as das 08:00h às 13:30h e das 15h00 às 21:30h;
3.1.3. Às 6as das 08:00h às 13:30h e das 15h00 às 22:00h;
3.1.4. Sábado: das 09:00h às 13:00h e das 15h30 às 18:00h.

3.2.A secretaria das PMN funciona no seguinte horário:
3.2.1. Às 2as 6as e das 08:30h às 14:00h e das 16h00 às 22:30h;
3.2.2. Às 3as, 4as e 5as das 08:30h às 12:30h e das 16h00 às 21:00h;
3.2.3.Sábado: das 08:30h às 13:00h e das 15h30 às 18:00h.

3.3. Estes horários podem ser alterados desde que as condições o justifiquem. A actividade de Horário Livre tem um horário próprio que poderá ser alterado a qualquer momento da época.

4.Suspensão de actividades
4.1. As PMN estarão encerradas nos feriados nacionais, feriado municipal (08 de Setembro), no período entre 24 de Dezembro de 2020 e 03 de Janeiro de 2021 e nos dias 14, 15, 16 e 17 Fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de Abril de 2021. Nestas situações não haverá direito a qualquer compensação dos utentes.
4.2.A época e o horário de funcionamento das PMN serão fixados pelo Município da Nazaré de acordo com os interesses dos utentes e entidades, bem como da disponibilidade das PMN.
4.3. As PMN encerrarão por um período a fixar anualmente pelo Município da Nazaré, visando assegurar a manutenção das PMN e férias do pessoal.
4.4. Poderão aceitar-se reservas de horas, dias ou períodos para a realização de eventos e espetáculos desportivos, tendo em conta os compromissos anteriormente assumidos e os acordos estabelecidos com as entidades realizadoras de eventos e espetáculos desportivos.
4.5.O Município da Nazaré poderá interromper, em qualquer altura, o funcionamento das PMN, caso julgue conveniente, por motivos de reparação de avarias, realização de trabalhos de limpeza, formação dos técnicos e pessoal, manutenção corrente ou extraordinária e realização de eventos de cariz competitivo, devendo os utentes ser devida e atempadamente informados dessa interrupção.
4.6.O encerramento das PMN nos termos do disposto nos números anteriores não confere o direito à restituição do valor respeitante às taxas de utilização já pagas nem à redução do respetivo valor, mas conferirá direito a solicitar a compensação de aulas e, no caso das PMN, a frequentar o horário livre.

5.Cartão de utente
5.1.A todos os utentes individuais ou outras entidades será fornecido um cartão de utente que o identifica e permite o acesso às IDM.
5.2. Este cartão limita o acesso à classe e horário do utente, só permitindo tal acesso quando se cumpram os respetivos pagamentos dentro do prazo previsto. Este acesso está limitado a quinze minutos antes do início da aula e a quinze minutos após o seu término, com uma tolerância de dez minutos.
5.3.A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos das IDM.
5.4.O pedido de segunda via do cartão de utente implica o pagamento de uma taxa nos termos da tabela em vigor.
5.5.A prática em mais de um tipo de atividade que implique o pagamento de inscrição/renovação de inscrição determina o pagamento de apenas uma inscrição, que será válida para todas as atividades em que o utente se queira inscrever.
5.6.O cartão de utente é pessoal e intransmissível.

6.Normas de utilização
6.1. Os utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários;
6.2. As entradas de lazer são efetuadas nos horários previamente definidos;
6.3.Só é permitido o acesso à zona do tanque da piscina às pessoas equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso. qualquer que seja a idade do utente que consiste em fato de banho ou calções para a prática da natação;
6.4.Não será permitida a utilização das Piscinas Municipais da Nazaré a utentes que se apresentem com deficientes condições de saúde (doenças contagiosas, doenças de pele, doenças de olhos, nariz ou ouvidos, etc.), higiene ou asseio; Caso exista discordância por parte do utente, este deverá apresentar declaração médica.
6.5.Não será permitida a utilização das Piscinas Municipais da Nazaré a utentes que estejam sob o efeito de drogas ou álcool;
6.6. Aos utentes que não forem autorizados a utilizar as piscinas por não envergarem vestuário de banho de acordo com as normas estabelecidas, ou outra razão válida, será restituída a importância do bilhete de entrada;
6.7.É obrigatória a utilização de touca na piscina;
6.8.É obrigatório o uso de chinelos, de forma a prevenir o aparecimento e contágio de micoses e outras doenças;
6.9.É obrigatório tomar duche antes da utilização;
6.10.É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água;
6.11. As crianças devem ser alertadas para utilizarem o WC antes de entrarem na água;
6.12.É proibido projetar propositadamente água para o exterior da piscina;
6.13.Não é permitida, nas instalações, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a incomodar os outros utentes e a danificar as instalações ou a pôr em perigo a segurança dos utentes;
6.14.É expressamente proibida a entrada de pessoas calçadas no cais da piscina. Esta é exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excecional.
6.15.O acesso às piscinas e respetivos balneários por grupos de crianças e jovens é realizado da seguinte forma:
6.16. Registo do grupo na secretaria com indicação do número de alunos e dos responsáveis pelo grupo (auxiliares/pais ou professores);
6.17.O acesso é realizado num momento único por todo o grupo. Podem acompanhar o grupo no máximo 4 adultos acompanhantes (2 por balneário);
6.18. No momento de saída da piscina os responsáveis pelo grupo terão de assegurar que o acesso do grupo ao exterior se realize num momento único por todo o grupo.
6.19. Desde que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações das Piscinas Municipais da Nazaré por várias entidades;
6.20.A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sob vigilância direta de um profissional devidamente credenciado.

7.Escola de Natação
7.1.A Escola de Natação possui um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem, que juntamente com a idade cronológica do utente, constituem os principais critérios para a organização das classes.
7.2. Os utentes inscritos pela 1ª vez, realizarão um teste prático ministrado por um técnico da escola para aferir o nível de aprendizagem. Os utentes que renovam a sua inscrição serão inseridos nas turmas de acordo com o nível atribuído no ano anterior. Caso não lhes seja atribuído nível por falta de elementos, serão equiparados a utentes inscritos pela 1ª vez.
7.3. As assistências às aulas só serão permitidas nos primeiros cinco dias uteis consecutivos + Sábado do respetivo mês (independentemente das datas);
7.4. Os encarregados de educação dos utentes das turmas do nível Pinguim poderão realizar a aula conjunta filhos/pais, nos últimos cinco dias uteis consecutivos + Sábado do respetivo mês (independentemente das datas);
7.5. Todos os pais/acompanhantes que participem nas aulas conjuntas filhos/pais serão obrigados a estar cobertos pelo seguro de acidentes pessoais.
7.6. As aulas terão a seguinte duração:
7.6.1. Bebés (6 aos 36 meses) – 30 minutos;
7.6.2. Adaptação ao meio aquático (crianças 3 -6 anos) - 35 minutos;
7.6.3. Aprendizagem e aperfeiçoamento (crianças + 6 anos) – 45 minutos;
7.6.4. Aprendizagem, aperfeiçoamento e hidroginástica (adultos) – 45 minutos.
7.7. As turmas serão formadas com um número mínimo e máximo de utentes:
7.7.1. Bebés (6 aos 36 meses) – 4 mínimo e 8 máximo;
7.7.2. Adaptação ao meio aquático (crianças 3 -6 anos) - 8 mínimo e 12 máximo;
7.7.3. Aprendizagem e aperfeiçoamento (crianças + 6 anos) – 8 mínimo e 16 máximo;
7.7.4. Aprendizagem, aperfeiçoamento (adultos) – 4 mínimo e 16 máximo;
7.7.5. Hidroginástica - 4 mínimo e 30 máximo.
7.8.Só serão permitidas assistências às aulas nos primeiros 5 dias úteis consecutivos de cada mês (mapa afixado no quadro de informações).
7.9. Os encarregados de educação ou tutores devem responsabilizar-se pelos seus educandos antes e depois das aulas. Deverão manter-se nas instalações até as aulas terminarem, sempre que possível.
7.10. Mudanças de horário, quando solicitadas, só serão possíveis desde que existam vagas para os horários/turmas pretendidas, estando os utentes sujeitos a ficar em lista de espera.
7.11.O ano desportivo inicia a 15 de Setembro de 2017 e termina a 15 de Julho de 2018.

8.Horário Livre
8.1. Os utentes que pretendam frequentar as PMN em regime de Horário Livre deverão respeitar o ponto 5 deste regulamento (Inscrições)
8.2. Os utentes de regime de Horário Livre (HL) devem de consultar os horários disponíveis para o efeito. A frequência do HL é de 60 minutos/senha.
8.3.A lotação máxima de utentes por pista de regime de HL é de 10 utentes.
8.4.O horário do regime de HL pode sofrer alterações a qualquer data.
8.5. As crianças menores de 6 anos somente acompanhados por adultos.

9.Pagamentos
9.1. Os pagamentos podem ser efetuados em numerário, cheque e multibanco nos seguintes termos:
9.1.1. Terá de ser efetuado até ao dia 8 do mês a que respeite, independentemente da frequência efetiva das atividades. Quando o último dia coincidir com o domingo ou feriado, a data de pagamento será diferida para o 1º dia útil seguinte.
9.1.2. Caso o pagamento da mensalidade não seja efetuado dentro do respetivo prazo, esta será acrescido à mensalidade o valor 3.00€ (Tabela de Taxas Municipais, Capitulo VII, Equipamentos Desportivos Municipais de Utilização Pública, Secção I, Artigo 33º, 6.).
9.2.Não há lugar ao reembolso ou dedução das mensalidades pela não frequência das aulas ou pela desistência das mesmas.
9.3.É considerada «desistência» a situação em que o utente não efetue o pagamento de duas mensalidades consecutivas, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição.
9.4. Nos casos de ausência em que o utente, por motivos de doença devidamente comprovada perante a apresentação de uma **declaração médica nos primeiros 5 dias úteis**, não compareça às aulas por um período de tempo ininterrupto superior a um mês, poderá o mesmo apresentar exposição escrita à Câmara Municipal solicitando o crédito ou a dispensa do pagamento e manutenção da sua inscrição.
9.5. No caso do pagamento da mensalidade já ter sido efetuado e mediante a apresentação de declaração médica nos **primeiros 5 dias úteis**, o utente terá direito a uma suspensão de um período semelhante, na mensalidade seguinte.
9.6. Deverão ser guardados os recibos de pagamento, pois só mediante a presentação dos mesmos é que serão aceites reclamações.

10.Seguro
10.1. Todos os utentes deverão estar coberto por um seguro de acidentes pessoal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro.
10.2. O seguro de acidentes pessoal fornecido pelo Município da Nazaré, tem o nº de Apólice PA16AH0173 – AIG Europe Limited
10.3. Coberturas:

Coberturas	Capitais por pessoa	Franquia por pessoa
Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	27.500,00€	
Despesas de Tratamento por Acidente	4.350,00€	100,00€
Despesas de Funeral	2.000,00€	

10.4.A apólice cobre os utilizadores das PMN da Nazaré sem limite de idade.
10.5. Compete aos serviços administrativos preencher participação e participar o sinistro nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do acidente, por escrito e em impresso próprio da AIG EUROPE LIMITED, a qual, depois de devidamente preenchida, assinada pelo Sinistrado (ou seu Encarregado de Educação, sendo menor) e pelo representante da Federação Portuguesa de Natação, deverá ser enviada por e-mail através do seguinte endereço de correio eletrónico: **sinistros.aigportugal@aig.com**.
10.6. As despesas de saúde efetuadas na sequência de um acidente deverão ser suportadas pelo utente sinistrado. O reembolso das despesas será efetuado posteriormente ao utente pela seguradora e mediante apresentação dos recibos originais.
10.7.A todo e qualquer reembolso será sempre deduzido o valor da franquia, caso as despesas tenham sido assumidas pelo sinistrado.
10.8. As Condições Gerais, o Manual de Procedimentos, a Ficha de Participação e a Rede de Prestadores de Serviços podem ser solicitados na secretaria.

NAZARÉ